



MESTRADO E DOUTORADO

INSTRUÇÃO N° 002, 06 de dezembro de 2022

Regulamenta procedimentos para formação das bancas de defesa de projeto de dissertação ou tese, exame de qualificação, dissertação e Tese

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL SÃO JOÃO DEL-REI - PPBE, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade da regulamentação de procedimentos para formação de bancas examinadoras de defesa de projeto de dissertação ou tese, exame de qualificação, dissertação e tese, em adição ao que é estabelecido no Regimento Interno do PPBE, resolve:

Art 1º - Os procedimentos para solicitação de agendamento das defesas de projetos, exames de qualificação e de trabalhos de conclusão, tanto para Dissertação de Mestrado quanto para Tese de Doutorado, incluindo a proposição dos membros para formar a Banca Examinadora, são de responsabilidade do Docente Orientador.

§ 1º – No caso da Banca Examinadora de projetos de Dissertação e Tese, deve-se seguir, adicionalmente às normais vigentes, as orientações do Docente responsável pela unidade curricular “Seminários em Bioengenharia”.

§ 2º – O requerimento de defesa disponível na página do PPBE, para defesa de exame de qualificação ou trabalho de conclusão, deve ser preenchido, assinado e encaminhando pelo Orientador ao presidente do Colegiado.

§ 3º – No caso de trabalhos de conclusão, tanto para Dissertação de Mestrado quanto para Tese de Doutorado, o requerimento citado no § 2º deste artigo deve ser enviado no mínimo 30 dias antes da data prevista para a defesa.

Art 2º - Em até seis meses, contados a partir da data de matrícula, o aluno deve “defender” seu projeto de Dissertação ou Tese (apresentação pública e Banca Examinadora interna) em unidade curricular intitulada “Seminários em Bioengenharia”.

§ 1º – A Banca examinadora deve ser composta no mínimo por 3 (três) profissionais de reconhecida competência, incluindo-se obrigatoriamente o professor Orientador e um membro interno ao programa.

MESTRADO E DOUTORADO

§ 2º – Caso a disciplina não seja oferecida dentro dos 6 meses contados a partir da matrícula, o discente deve defender o projeto na próxima oferta da disciplina “Seminários em Bioengenharia”, após a sua conclusão.

Art 3º - A Banca Examinadora de exame de qualificação deve ser composta de, pelo menos, 3 (três) profissionais de reconhecida competência.

§ 1º – Preferencialmente, a Banca Examinadora referida no caput deste artigo deve incluir membros que sejam Bolsistas de Produtividade CNPq ou com produção equivalente.

Art 4º - A Banca Examinadora do trabalho de conclusão deve ser composta, respectivamente para Mestrado e Doutorado, de, no mínimo, três e cinco profissionais de reconhecida competência, portadores do título de Doutor ou Livre Docente, incluindo o Orientador.

§ 1º – A Banca Examinadora, respectivamente para Dissertação e Tese, deve ser composta por, no mínimo, um e dois profissionais externos ao quadro de docentes da UFSJ e da EMBRAPA Milho e Sorgo.

§ 2º – Devem ser designados para Dissertação dois suplentes, um interno e um externo às UFSJ e EMBRAPA Milho e Sorgo.

§ 3º – Devem ser designados para Tese quatro suplentes, dois internos e dois externos às UFSJ e EMBRAPA Milho e Sorgo.

§ 4º – Os membros convidados para compor a Banca Examinadora, incluindo suplentes, devem ser Bolsistas de Produtividade CNPq ou com produção equivalente.

§ 5º – No ato da solicitação de agendamento da defesa e formação da banca, caso seja necessária a participação de um pesquisador que não possua produção compatível com a de um Bolsista Produtividade CNPq, deve-se apresentar uma justificativa técnica para a inclusão do mesmo, a qual deve ser apreciada pelo Colegiado.